



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR HENRIQUE LIMA**

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS;

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis.

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI N° / 2026

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DE SERRA, ESPÍRITO SANTO,
“O GRÊMIO RECREATIVO
CARNAVALESCO PEGA NO BADALO” E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o “**GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO PEGA NO BADALO**”, a ser celebrado, anualmente, no período de pré e carnaval oficial.

Parágrafo único. O “Grêmio Recreativo Carnavalesco Pega no Badalo”, integrará o calendário oficial do Município da Serra como um evento de caráter cultural.

Art. 2º A celebração do “Grêmio Recreativo Carnavalesco Pega no Badalo” contará com a realização de eventos, voltados à promoção da modalidade cultural e social, envolvendo a comunidade, durante todo período de carnaval e outros eventos sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR HENRIQUE LIMA

§1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a organização e coordenação das atividades a serem desenvolvidas no “**GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO PEGA NO BADALO**”.

§2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, promoverá a divulgação do projeto e fornecerá o suporte estrutural e técnico para que o evento ocorra de maneira segura.

Art. 3º Para a realização do evento, serão disponibilizados recursos orçamentários específicos, proveniente do orçamento municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR HENRIQUE LIMA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei traz como objetivo central incluir o “Grêmio Recreativo Carnavalesco Pega no Badalo” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, pelo fato de ter sua data de fundação desde o ano de 2009 no bairro Feu Rosa-Serra/ES.

Tendo em vista que o referido bairro tem perfil carente de atividades culturais e de recursos e este evento vem de uma maneira positiva valorizar os moradores não só locais, mas de todo município. Com as reformas urbanas do início do século XX, o espaço público se transformou em nova alternativa para brincar o Carnaval; os foliões fantasiados, antes restritos aos salões, ganharam as ruas.

Paralelamente, ao chamado “Grande Carnaval”, dos mais endinheirados, havia o chamado “Pequeno Carnaval”, em que grupos de pessoas das classes populares se reuniam em cordões, ranchos e blocos. Com a legitimação da rua como palco principal do Carnaval, os blocos e cordões conquistaram aceitação social, passando a determinar a evolução e o protagonismo do Carnaval serrano.

Os blocos de rua se tornaram a face mais democrática e espontânea da festa, reunindo milhões de foliões de todas as classes sociais.

Hoje, os blocos de rua se multiplicam por diversos bairros da cidade.

É livre a manifestação carnavalesca, popular, cultural, gratuita e espontânea nos logradouros públicos da cidade, excetuando aquelas que obstruam o acesso (entrada e saída) a hospitais e unidades de saúde, unidades do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil e terminais aeroviários, ferroviários, rodoviários e marítimos. É papel do Poder Executivo estimular, garantir, promover, salvaguardar e fomentar o Pré-carnaval e o Carnaval de Rua da cidade, mantendo e preservando a espontaneidade e a diversidade da festa e, ao mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR HENRIQUE LIMA

tempo, garantindo os direitos à mobilidade, segurança e harmonização de todos os cidadãos e cidadãs.

Por se tratar de manifestação carnavalesca espontânea, não hierarquizadas, de cunho festivo, que ocorre em logradouro público da cidade, englobando as manifestações populares que, mesmo que organizadas, destacam-se por sua irreverência e forma descontraída de brincar nas ruas e praças, do bairro de modo livre e gratuito, que solicito que seja incluído no Calendário Oficial do Município de Serra de acordo com a lei que reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval, incluídos seus desfiles, músicas, práticas e tradições (Lei 14.845/2024).

Posto isto, solicito o apoio de meus pares ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 05 janeiro de 2026.

HENRIQUE LIMA DOS SANTOS
VEREADOR HENRIQUE LIMA-PODE
(Documento assinado eletronicamente)